

APROVADO

Em, 05 de junho de 2023

Presidente

PROJETO LEI Nº 010 DE 22 DE MAIO DE 2023.

folha
RECEBEMOS EM
25/05/2023
Câmara Mun. Tesouro-MT

“Projeto de Lei nº 010/2023 - dispõe sobre a legislação do evento Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, sancionou, assim o chefe do poder executivo promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O Festival de Praia que ocorre as margens do Rio das Garças de Tesouro/MT, será realizado preferencialmente na primeira semana do mês de setembro de todos os anos.

Parágrafo primeiro – Poderá a critério do chefe do poder executivo, realizar-se o evento na segunda semana do mês acima citado;

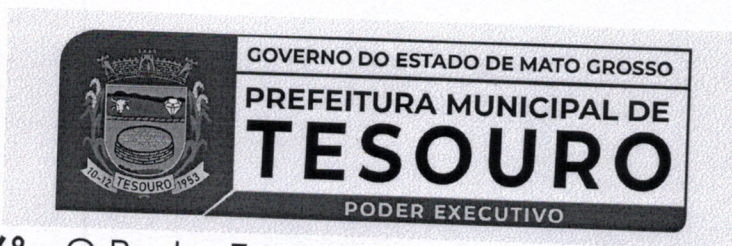
Parágrafo segundo – As festividades darão se início na quarta-feira e encerrando-se no domingo;

Art. 2º - A festividade será realizada as margens do Rio das Garças, no local predestinado pelo município.

Art. 3º - O referido evento “Festival de Praia de Tesouro”, tem o caráter de fomentar o turismo e o comércio e trazer entretenimento aos munícipes e seus visitantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização deste evento correrão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º - A Coordenação do evento ficará sempre a cargo do chefe do poder executivo, tendo como órgão orientativo e consultivo o poder legislativo, se necessário for.



Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar identidade visual relativo ao evento, preservando e destacando sua beleza naturais e seus pontos turísticos e cultura.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279 de 02 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, aos 22 dias do mês de maio de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Tesouro/MT